



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 785

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Governo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2
Convocação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 785

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Portarias

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Biênio 2.017/2.018

PORTARIA S. G. Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

“Designa o Sr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS, servidor público municipal efetivo, às funções do cargo de Tesoureiro, durante o afastamento da titular Sra. Ellen Nascimento Camillo.”

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Fica o Senhor Sr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS, RG n. 41.715.491-4-SSP/SP, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo Agente Administrativo, autorizado a responder pelo exercício do Cargo de Tesoureiro, procedendo todas as funções inerentes ao mesmo.

O servidor permanecerá no exercício do cargo supra mencionado no período de 15 de janeiro de 2017 a 29 de janeiro de 2017, em substituição a Senhora Ellen Nascimento Camillo, que responde pelo cargo em questão; durante o período de seu afastamento por licença saúde, ficando automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo de permanência do substituto.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de janeiro de 2017.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código Localizador: KNW2PJIP

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e cumprindo as determinações da Lei Municipal n. 2.100/2001, Artigo 6º, Inciso II, parágrafo 2º, CONVOCA, Membros Representado a Sociedade Civil organizada de defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, ou ainda Movimentos Sociais comprovadamente ligados à criança e adolescente do Município de Viradouro, para participarem da Assembléia Geral de Eleição do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Biênio 2.017/2.018.

Artigo 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viradouro, biênio 2.017/2.018, se dará através Eleição, que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2.017, às 9 horas da manhã, na Câmara Municipal de Viradouro, localizada na Praça Francisco Braga, n. 84, em Viradouro/ SP.

Artigo 2º – São aptos a participarem da Eleição do CMDCA Biênio 2.017/2.018, os representantes da Sociedade Civil, entidades e ou movimentos de defesa e ou atendimento às crianças e adolescentes do município de Viradouro, bem como os membros da área governamental indicados pelo Poder Executivo, provenientes dos seguintes órgãos municipais: Assistência Social, Saúde, Educação, Finanças e Planejamento e Esporte.

Artigo 3º - Para composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2.017/2.018, nos termos da Lei Municipal nº 2.100/2001, Artigo 6º, incisos I e II, serão observados os seguintes princípios de representação: 05 (cinco) Membros representando a Sociedade Civil com seus respectivos suplentes e 05 (cinco) membros da área



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 785

Página 3 de 4

governamental com seus respectivos suplente indicados pelo poder executivo.

Artigo 4º – As Entidades e ou Movimentos Sociais candidatas a fazerem parte do CMDCA para o biênio 2.017/2.018, deverão indicar um titular e um suplente, em ficha a ser fornecida pelo CMDCA, anexando cópias dos documentos pessoais do titular e do suplente.

§ 1º - A indicação será precedida de Ofício do Responsável Legal pela Entidade e ou Movimento social.

§ 2º - A Entidade social deverá anexar cópia do CNPJ da Entidade, bem como cópia do Estatuto Social, Ata de Fundação e Ata que compõe a atual Diretoria.

§ 3º - Os movimentos Sociais deverão anexar documentos que comprovem as ações desenvolvidas há mais de dois anos no município de Viradouro em prol às crianças e ou adolescentes, (plano de trabalho, copias de atas e atual diretoria) bem como documentos pessoais dos representantes legais de tais movimentos.

Artigo 5º – Terão direito a voto os devidamente indicados pelas entidades e ou movimentos sociais devidamente cadastrados no CMDCA, localizado na Rua Espírito Santo, n. 542, em Viradouro/SP., até a véspera da eleição, ou seja, até o dia 02 de fevereiro de 2.017.

Artigo 6º – Caso o segmento da Sociedade Civil e ou movimento tiverem somente um único candidato(a), será eleito(a) por simples aclamação, caso contrario, a votação será realizada por cédulas contendo o nome das entidades e movimentos sociais inscritas, podendo votar e ser votado o candidato(a) habilitado(a).

§ 2º – Os mais votados de cada segmento da sociedade civil serão eleitos titulares e os segundos mais votados, suplentes.

Artigo 7º - Após resultado da eleição da sociedade civil, seus membros eleitos juntamente com os membros representantes da área governamental serão empossados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único: O mandato do CMDCA compreenderá um período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 8º - A função dos membros do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Artigo 9º - O CMDCA elegera entre os seus membros empossados um Presidente, um Vice-Presidente, 1º, 2º e 3º Secretários (as) e 1º, 2º e 3º Tesoureiros (as), com atribuições atribuídas em Regimento Interno.

Artigo 10º - As inscrições dos representantes da sociedade civil e outras informações quanto a Eleição do CMDCA Biênio 2.017/2.018, poderão ser obtidas na sede do CMDCA, localizada na Rua Espírito Santo, n. 542, em Viradouro/SP., das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

Artigo 11º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo plenário presente na Assembléia Geral da Eleição do CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA.

Viradouro, 16 de janeiro de 2.017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO - I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO DO CMDCA BIÊNIO 2.017/2.018

ENTIDADE REPRESENTANTE TITULAR NOME _____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE _____

CPF _____ RG _____

TEL _____ CELULAR _____

E-MAIL _____

SUPLENTE: NOME _____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE _____

CPF _____ RG _____

TEL _____ CELULAR _____

E-MAIL _____

Viradouro, _____ de _____ de 2.017.

Assinatura do Presidente _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 785

Página 4 de 4

Presidente PARA A ENTIDADE E/OU MOVIMENTO SOCIAL PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DO CMDCA - BIÊNIO 2.017/2.018, ESTA FICHA DEVERÁ SER PREENCHIDA, JUNTAMENTE COM CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NO EDITAL, CARTA DE APRESENTAÇÃO, E ENTREGUE NA SEDE DO CMDCA ATÉ DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO II

Eleição CMDCA – Biênio 2.017/2.018

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Da(Entidade):.....

Para: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Apresentamos o(a) Sr.(a) -----
----- como representante titular, e o
(a) Sr. (a) -----
como representante suplente, membros desta Entidade,
para participarem da Assembléia de Eleição do CMDCA,
para o biênio 2.017/2.018.

Viradouro/SP. _____ de _____ de 2017

Código Localizador: 5QJ8XI4K